



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Termo Aditivo 16 ao CV-1032/15

Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio nº 1032/15, de 01/05/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS - GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo - RRAS 10 Marília.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pela Secretária Municipal da Saúde, KÁTIA FERRAZ SANTANA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho nº 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, considerando o teor da Portaria nº 456, de 27 de fevereiro de 2018 que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Convênio CV-1032/15, celebrado em 01/05/2015, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 1032/15, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por objeto o Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo – RRAS 10 Marília.

Parágrafo único. Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 1032/15.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 809.637,28 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** mensais (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$164.310,17 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** sendo, **R\$134.310,17 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** para Alta Complexidade, dos quais R\$ 106.283,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 28.026,89 (Vinte e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar estimada em até **R\$ 8.060.546,76 (Oito milhões, sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) ano**, a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de até **R\$ 671.712,23 (Seiscentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 3.360.120,48 (Três milhões, trezentos e sessenta mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)** /ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 280.010,04 (Duzentos e oitenta mil, dez reais e quatro centavos)**.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 2.345.807,52 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)** /ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 195.483,96 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 1.857.997,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)/ano**, que serão repassados em parcelas duodecimais de até **R\$ 154.833,11 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) /ano**, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.
- E. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo – RRAS 10 Marília equivalente a **R\$ 316.621,44 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) /ano**, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 26.385,12 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**.

III – O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para **EXAMES DIAGNÓSTICOS DE TUBERCULOSE, EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA), EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (VASECTOMIA, COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, HERNIOPLASTIA UMBILICAL, HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL e HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL), EXAMES DE URINA, UROCULTURA e ANTIBIOGRAMA, PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA INFANTIL, TOMOGRAFIA DE ADULTO TÓRAX E ABDOMEN e ANGIOTOMOGRAFIA) e PROCEDIMENTO DE CIRURGIA UROLÓGICA (URETEROLITOTOMIA) E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA** com recursos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco de Vigilância em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, sendo composto pelos recursos:

- A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) /ano** com recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde, a ser repassado em parcelas mensais.

- B. Dos Exames de Imagem (Radiografia) o valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais)** com recursos próprios do Tesouro Municipal a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** durante o período da competência fevereiro de 2018 até a competência janeiro de 2019, cuja execução deverá ser realizada em estrita observância ao plano operativo elaborado pelas partes signatárias do presente.

- C. Dos procedimentos de cirurgias eletivas de vasectomia, colecistectomia videolaparoscópica, hernioplastia incisional, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal bilateral e hernioplastia inguinal/crural unilateral o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

- D. Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R\$ 1.287,50 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.

- E. Dos Exames de Urina, Urocultura e Antibiograma, no valor global de **R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, custeados com recursos federais da Rede Cegonha, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada. Poderá ocorrer remanejamento dos valores praticados para cada exame, conforme a necessidade do Programa. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

serviços serão executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

F. Repasse financeiro autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 1.761, de 14 de julho de 2017 no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** que deverão ser aplicados em despesas de custeio objetivando a implantação das atividades descritas na proposta em anexo, que têm por escopo o incremento da qualidade e da segurança dos serviços prestados pelo Hospital. O montante será repassado de maneira integral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente termo. O Hospital deverá prestar contas dos recursos repassados à comissão de contratualização, que será responsável por verificar o cumprimento das metas estabelecidas na proposta apresentada. O Hospital deverá devolver o saldo dos recursos não utilizados ou cuja prestação de contas for reprovada pela referida comissão.
- b) R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos seguintes procedimentos, conforme detalhamento constante da proposta apresentada pelo Hospital:
- b.1)** Procedimentos de cirurgias oftalmológicas;
 - b.2)** Serviços de Imagens (Tomografia Infantil, Tomografia de adulto tórax e abdômen e Angiotomografia);
 - b.3)** Procedimento de ureterolitotomia.
 - b.4)** Os procedimentos serão executados mediante fluxo de agendamentos e encaminhamentos definidos pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde. Os valores referentes aos procedimentos acima referidos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

G- Dos Exames de Alta Complexidade de Densitometria Óssea, no valor global anual de **R\$ 66.781,20 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

H. Repasse financeiro autorizado por meio das Portarias MS/GM nº 2.940, de 03 de novembro de 2017 e 2.725, de 17 de outubro de 2017 no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) **R\$ 339.700,96 (trezentos e trinta e nove mil setecentos reais e noventa e seis centavos)** que deverão ser aplicados em despesas de custeio. O montante será repassado de maneira integral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente termo.
- b) **R\$ 260.299,04 (duzentos e sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos	Valor médio unitário	Quantidades	Valor total
Cirurgias de Hemorroidas	R\$ 631,88	200	R\$ 126.376,00
Cirurgias de Varizes	R\$ 1.164,08	48	R\$ 55.875,84
Laqueadura	R\$ 678,04	40	R\$ 27.121,60
Cirurgias de catarata	R\$ 771,60	66	R\$ 50.925,60
TOTAL			R\$ 260.299,04

b.1) Os valores referentes a execução dos procedimentos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

I - Repasse financeiro no valor global de **R\$ 50.925,60 (cinquenta mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** que deverá ser aplicado na execução de 66 (sessenta e seis) procedimentos de cirurgias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

catarata, custeados com saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde oriundo do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC) a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 120.908,20 (Cento e vinte mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quarto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quinto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.”

Parágrafo Sexto: A contratação do serviço referido na cláusula sexta, inciso III, item “b” poderá ser rescindida a qualquer tempo pelas partes signatárias do presente, mediante prévia notificação que deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

maisy
R
Phosh
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA
DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio 1032/15, expressam o incremento de recurso financeiro conforme autorizado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 456, de 27 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

m. uys
pa. ok
is



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 25 de maio de 2018.

Pelo Município:

KÁTIA FERRAZ SANTANA

Secretária Municipal da Saúde

Pelo Hospital Universitário:

REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA

Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

Marcia Mesquita Serva Reis
Superintendente - ABHU
RG 18.909.000-5
CPF 220.875.878-17

2)

Nome:

RG:

Bruno Valverde A. Almeida
Advogado do Município
OAB/SP 229.009

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 16 Ao CV-1032/15
Marília,	25, 05, 2018
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Associação Beneficente Hospital Universitário.
Contrato nº CV – 1032/15
Objeto: Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio nº 1032/2015, de 01/05/2015, celebrado entre o Município de Marília e a Associação Beneficente Hospital Universitário, conforme autorizado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 25 de maio de 2018.

Contratante:

Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA - Secretária Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: santana.kf@gmail.com

Assinatura: _____

Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

E-mail pessoal: abhu@abhu.com.br

Assinatura: R. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva